

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº387/99

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, COMO CONTRAPARTIDA AO INCENTIVO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

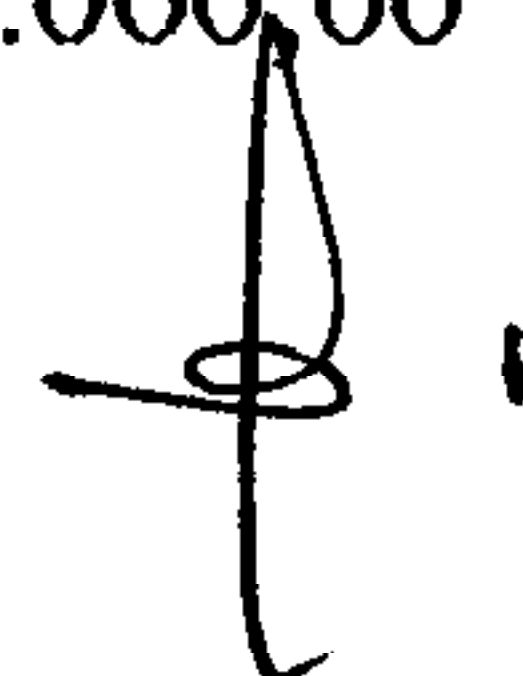
O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros para a conta específica do Fundo Estadual de Saúde, destinados ao incentivo à Assistência Farmacêutica Básica do Município, nos anos de 1999 e 2000.

Parágrafo único- O valor a ser repassado será equivalente a R\$0,50 (cinquenta centavos de real), por habitante/ano, em conformidade com as Portarias nº176 e 756 do Ministério da Saúde.

Art.2º- Os recursos de que trata o artigo anterior, serão provenientes da abertura de Crédito Especial na dotação orçamentária 06.3- Saúde – Convênio SUS, na função programática 13754312.037- Manutenção do Fundo Estadual de Saúde para a Assistência Farmacêutica Básica no Município, 3224- Transferência a instituições multigovernamentais, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais).



Art.3º- Para fazer face à abertura do Crédito Especial do artigo anterior, fica autorizado o Executivo Municipal a anular parte da dotação orçamentária 04.1- Secretaria Municipal de Finanças, 9.0.0.0.00.00 – Reserva de Contingência, 99999992.009- Reserva de Contingência, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais).

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 10 de agosto de 1999



JOSE ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal